



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Atividade Judiciária - 0002779-92.2020.6.21.8000

Ata - doc. SEI n. 19.04.2022.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 19-04-2022.

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na modalidade de videoconferência prevista na Resolução TRE-RS N. 384/2022, sob a presidência do Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa, com a presença do Desembargador Francisco José Moesch – Corregedor Regional Eleitoral -, Desembargador Federal Rogério Favreto, dos Desembargadores Eleitorais Gerson Fischmann, Amadeo Henrique Ramella Buttelli, Oyama Assis Brasil de Moraes, Kalin Cogo Rodrigues, e do Doutor José Osmar Pumes - Procurador Regional Eleitoral. Às quatorze horas, o Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa deu início aos trabalhos, cumprimentou os presentes à sessão virtual, saudou os servidores e a assistência. Após, aprovada a ata da sessão anterior, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS: **REL N 0601031-73.2020.6.21.0143** Procedência: Cachoeirinha - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz Federal Recorrente: CIDADANIA DIRETÓRIO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA Advogado: MARITÂNIA LUCIA DALLAGNOL - OAB/RS25419-A Advogado: LUCAS MATHEUS MADSEN HANISCH - OAB/RS89752-A Advogado: STEPHANIE GONSALVES DA SILVA - OAB/RS63121 Advogado: ADRIANO OLIVEIRA DA LUZ - OAB/RS0090628 Recorrente: RUBENS OTAVIO STEIGLEDER OHLWEILER Advogado: MARITÂNIA LUCIA DALLAGNOL - OAB/RS25419-A Advogado: LUCAS MATHEUS MADSEN HANISCH - OAB/RS89752-A Advogado: STEPHANIE GONSALVES DA SILVA - OAB/RS63121 Advogado: ADRIANO OLIVEIRA DA LUZ - OAB/RS0090628 Recorrente: MAURICIO ROGERIO DE MEDEIROS TONOLHER Advogado: ALOISIO ZIMMER JUNIOR - OAB/RS0042306 Advogado: PAULO RENATO GOMES MORAES - OAB/RS0009150 Advogado: FLAVIA MARIA CASOTTI - OAB/RS0076978 Advogado: PEDRO LIMA DE MORAES - OAB/RS0075253 Advogado: ANDRE LIMA DE MORAES - OAB/RS0040364 Recorrente: VOLMIR JOSE MIKI BREIER Advogado: FLAVIA MARIA CASOTTI - OAB/RS0076978 Advogado: PEDRO LIMA DE MORAES - OAB/RS0075253 Advogado: ANDRE LIMA DE MORAES - OAB/RS0040364 Recorrida: VOLMIR JOSE MIKI BREIER Advogado: FLAVIA MARIA CASOTTI - OAB/RS0076978 Advogado: PEDRO LIMA DE MORAES - OAB/RS0075253 Recorrido: MAURICIO ROGERIO DE MEDEIROS TONOLHER Advogado: ALOISIO ZIMMER JUNIOR - OAB/RS0042306 Advogado: PAULO RENATO GOMES MORAES - OAB/RS0009150 Advogado: FLAVIA MARIA CASOTTI - OAB/RS0076978 Advogado: PEDRO LIMA DE MORAES - OAB/RS0075253 Recorrido: ANTONIO TEIXEIRA Advogado: ADRIANO OLIVEIRA DA LUZ - OAB/RS0090628 Recorrido: CIDADANIA DIRETÓRIO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA Advogado: ADRIANO OLIVEIRA DA LUZ - OAB/RS0090628 Recorrida: RUBENS OTAVIO STEIGLEDER OHLWEILER Advogado: ADRIANO OLIVEIRA DA LUZ - OAB/RS0090628 Decisão: “Por unanimidade, proveram em parte o recurso interposto por RUBENS OTÁVIO S. OHWEILER e CIDADANIA DE CACHOEIRINHA, a fim de julgar parcialmente procedente a ação e: a.1) condenar VOLMIR JOSÉ MIKI BREIER à multa no montante de R\$ 21.282,00, equivalente a 20 mil UFIR, e cassar os diplomas de VOLMIR JOSÉ MIKI BREIER (Prefeito) e MAURICIO ROGÉRIO DE MEDEIROS TONOLHER (Vice-Prefeito), pela infração ao art. 73, inc. V, da Lei n. 9.504/97; a.2) condenar VOLMIR JOSÉ MIKI BREIER à sanção de inelegibilidade para as eleições que se realizarem nos 8 anos subsequentes ao pleito de 2020 e cassar os diplomas de VOLMIR JOSÉ MIKI BREIER (Prefeito) e MAURICIO ROGÉRIO DE MEDEIROS TONOLHER (Vice-Prefeito), em face do abuso do poder político e econômico, previsto no art. 22, inc. XIV, da LC n. 64/90; b) rejeitaram a preliminar de ilegitimidade do CIDADANIA e deram provimento ao recurso de VOLMIR JOSÉ MIKI BREIER e MAURICIO ROGÉRIO DE MEDEIROS TONOLHER para afastar a condenação em litigância de má-fé. Determinado ainda, que após a publicação do acórdão, seja comunicado o Juízo Eleitoral de origem para que adote as providências para cassar o diploma de VOLMIR JOSÉ MIKI BREIER (Prefeito) e MAURICIO ROGÉRIO DE MEDEIROS TONOLHER (Vice-Prefeito), com a consequente assunção ao cargo de prefeito pelo presidente da Câmara Municipal de

Vereadores de Cachoeirinha, e para realizar novas eleições municipais majoritárias no Município de Cachoeirinha, conforme dispõe o art. 224 do Código Eleitoral e a Resolução a ser editada por este Tribunal.” **REL N 0600632-23.2020.6.21.0150** Procedência: Capão da Canoa - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Vice-Presidência Recorrente: ELEIÇÃO 2020 MARIA CRISTINA RAMIRES ANSELMO VEREADOR Advogado: ALEXANDRE STONA KESSLER - OAB/RS111568-A Recorrente: MARIA CRISTINA RAMIRES ANSELMO Advogado: ALEXANDRE STONA KESSLER - OAB/RS111568-A Decisão: “Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.” **REL N 0600539-92.2020.6.21.0010** Procedência: Cerro Branco - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 2 Recorrente: ELEIÇÃO 2020 FABIOLA SCHWANTZ HALBERSTADT VEREADOR Advogado: SERGIO JUAREZ ZUGE - OAB/RS81810 Advogado: AGUIEL MOISES RODRIGUES - OAB/RS118370 Recorrente: FABIOLA SCHWANTZ HALBERSTADT Advogado: SERGIO JUAREZ ZUGE - OAB/RS81810 Advogado: AGUIEL MOISES RODRIGUES - OAB/RS118370 Decisão: “Por unanimidade, proveram em parte o recurso, a fim de aprovar as contas com ressalvas.” **REL N 0600434-71.2020.6.21.0057** Procedência: Uruguaiana - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 1 Recorrente: ELEIÇÃO 2020 JOSUE PEREIRA RODRIGUES VEREADOR Advogado: CLAUDIA MARIA QUINTANA CASTRO - OAB/RS68996-A Recorrente: JOSUE PEREIRA RODRIGUES Advogado: CLAUDIA MARIA QUINTANA CASTRO - OAB/RS68996-A Decisão: “Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.” **REL N 0600675-81.2020.6.21.0045** Procedência: Santo Ângelo - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 2 Recorrente: ELEIÇÃO 2020 FABIO AVILA DA SILVA VEREADOR Advogado: ROGERIO COLPO CALLEGARO - OAB/RS98885-A Recorrente: FABIO AVILA DA SILVA Advogado: ROGERIO COLPO CALLEGARO - OAB/RS98885-A Decisão: “Por unanimidade, proveram em parte o recurso, a fim de reduzir o montante a ser recolhido ao Tesouro Nacional para o valor de R\$ 1.988,59, mantendo a desaprovação das contas.” **REL N 0601134-53.2020.6.21.0055** Procedência: Parobé - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz Federal Recorrente: ELEIÇÃO 2020 LOCEMAR KARPINSKI VEREADOR Advogado: PAOLA BRESCOVICI DA SILVEIRA - OAB/RS118098-A Advogado: DIANA RUTH DIENSTMANN - OAB/RS47592-A Advogado: JOSE VALDINEI CARDOSO - OAB/RS106230-A Recorrente: LOCEMAR KARPINSKI Advogado: DIANA RUTH DIENSTMANN - OAB/RS47592-A Advogado: JOSE VALDINEI CARDOSO - OAB/RS106230-A Advogado: PAOLA BRESCOVICI DA SILVEIRA - OAB/RS118098-A Decisão: “Por unanimidade, proveram em parte o recurso, para aprovar com ressalvas as contas, mantendo a ordem de recolhimento do valor de R\$ 978,05 ao Tesouro Nacional, e determinaram o envio de cópia dos autos ao órgão ministerial na origem para apuração da prática, em tese, dos crimes dos arts. 348 e 353 do Código Eleitoral.” **REL N 0600438-11.2020.6.21.0057** Procedência: Uruguaiana - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 1 Recorrente: ELEIÇÃO 2020 ANDERSON SENNA DE CASTRO VEREADOR Advogado: CLAUDIA MARIA QUINTANA CASTRO - OAB/RS68996-A Recorrente: ANDERSON SENNA DE CASTRO Advogado: CLAUDIA MARIA QUINTANA CASTRO - OAB/RS68996-A Decisão: “Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.” **REL N 0600284-29.2020.6.21.0142** Procedência: Candiota - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 1 Recorrente: ELEIÇÃO 2020 MARIA REGINA NETTO ROCHA VEREADOR Advogado: ROGERIO ARAUJO DE SALAZAR - OAB/RS42646-A Advogado: HENRIQUE DE MELO KARAM - OAB/RS57591-A Recorrente: MARIA REGINA NETTO ROCHA Advogado: ROGERIO ARAUJO DE SALAZAR - OAB/RS42646-A Advogado: HENRIQUE DE MELO KARAM - OAB/RS57591-A Decisão: “Por unanimidade, proveram em parte o recurso, a fim de aprovar com ressalvas as contas, mantendo o comando de recolhimento do valor de R\$ 300,00 ao Tesouro Nacional.” **DA PAUTA ADMINISTRATIVA FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS: SEI – 00033742820196218000 DESIGNAÇÃO - JUIZ ELEITORAL - 136ª ZONA ELEITORAL** Procedência: Porto Alegre – Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Vice-Presidência Interessado: Tribunal Regional Eleitoral Interessado: 136ª Zona Eleitoral de Caxias do Sul Decisão: “À unanimidade, indeferiram a inscrição do Dr. Rafael Folador e acolheram o nome da Dra. Taíse Velasquez Lopes para exercer a titularidade da jurisdição na 136ª Zona Eleitoral de Caxias do Sul, a partir de 1º de maio de 2022.” **SEI – 00026225620196218000 DESIGNAÇÃO - JUIZ ELEITORAL - 7ª ZONA ELEITORAL** Procedência: Porto Alegre – Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Vice-Presidência Interessado: Tribunal Regional Eleitoral Interessado: 7ª Zona Eleitoral de Bagé Decisão: “À unanimidade, indeferiram a inscrição do Dr. Bruno Barcellos de Almeida e acolheram o nome do Dr. Ricardo Pereira de Pereira para exercer a titularidade da jurisdição na 7ª Zona Eleitoral de Bagé, a partir de 02 de maio de 2022.” Nada mais havendo a tratar, o Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa deu por encerrada a sessão e convocou o Tribunal para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar quarta-feira, dia vinte de abril, às quatorze horas. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pelo Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa, Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério da Silva de Vargas, Secretário Judiciário**, em 16/05/2022, às 16:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARMÍNIO JOSÉ ABREU LIMA DA ROSA, Presidente**, em 16/05/2022, às 17:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0967570** e o código CRC **8E56CB00**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8366